



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2009

De 24 de agosto de 2009

Dispõe sobre a criação de funções públicas e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo brasileiro. Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e lotados no Departamento Municipal de Saúde Médica, 01 (uma) função de Diretor Clínico e 01(uma) função de Diretor Técnico de Unidade Hospitalar, de provimento em comissão.

§. 1º - A remuneração das funções criadas pela presente Lei, serão aquelas percebidas nos cargos de origem, de cada ocupante das funções ora criadas, de acordo com o regimento interno da Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sejam eles servidores do quadro do município ou não, sem complementação salarial ou a concessão de qualquer outro tipo de benefício.

§ 2º - Os requisitos para preenchimento dos referidas funções será a de Médico, com registro no CRM.-Conselho Regional de Medicina.

§ 3º - VETADO

§ 4º - A nomeação para a função de Diretor Clínico deverá ser precedida de eleição pelo Corpo Clínico, cujo resultado terá que ser acatado pelo Prefeito, sendo assegurado ao nomeado total autonomia no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Compete ao Diretor Clínico coordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento dos serviços de assistência, garantir o correto e pronto cuidados de saúde prestados à comunidade, bem como outros estabelecidos em regulamento interno do Departamento Municipal de Saúde Médica do Município.

Art. 3º - Compete ao Diretor Técnico de Assistência de Unidade Hospitalar, a coordenação técnica de atividade do hospital, bem como a qualidade, bem como outras normas estabelecidas em regulamento interno do Departamento Municipal de Saúde Médica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 24 dias do mês de agosto de 2009 (dois mil e nove).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 012 e 013 do livro competente n 04 (quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

FLS.	23
PROC.	059/09
C.M.	

Américo Brasiliense, 09 de setembro de 2009.

Ofício nº. 684/2009

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Venho através deste comunicar a Vossa Exa., que em Sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro do corrente ano, foi acatado o veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº. 005/2009 de autoria do Executivo que dispõe sobre a criação de funções públicas e dá outras providências.

Sem mais, apresentamos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (Jota Donizete)
Presidente

EXMO. SR.
VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP